

PROJETO DE LEI Nº EM-118/2006

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Administração e Recursos/ Diretoria de Administração de Pessoal e na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas/ Diretoria de Obras e Saneamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Administração e Recursos/Diretoria de Administração de Pessoal e na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas/Diretoria de Obras e Saneamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.04.____.04.122.0052.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos
4.4.90.52.00 - F. 0264 - Equipamento e Material Permanente R\$15.000,00

02.04.____.04.126.1204.2062 - Manutenção das Atividades de Informática
4.4.90.52.00 - F. 0281 - Equipamento e Material Permanente R\$25.000,00

02.10.02.15.122.1202.2161 - Manutenção das Despesas com Veículos da Diretoria de Obras e Saneamento
3.3.90.30.00 - F. 0649 - Material de Consumo R\$170.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0651 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$40.000,00

Total R\$250.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.04.____.04.122.0511.1013 - Construção do Paço Municipal
3.3.90.36.00 - F. 0272 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$10.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0273 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica . R\$10.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0274 - Obras e Instalações..... R\$10.000,00
4.4.90.61.00 - F. 0275 - Aquisição de Imóveis R\$10.000,00

02.10.02.15.451.0501.1031 - Infra - Estrutura Urbana
3.3.90.30.00 - F. 0652 - Material de Consumo R\$125.000,00

02.10.02.15.451.0510.1027 - Drenagem de Superfície
3.3.90.39.00 - F. 0662 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$25.000,00

02.10.02.16.482.0515.1029 - Execução de Projetos e Programas de Moradias para Pessoas de Baixa Renda

3.3.90.39.00 - F. 0669 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$10.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0670 - Obras e Instalações..... R\$40.000,00
4.5.90.93.00 - F. 0671 - Indenizações e Restituições R\$10.000,00

Total R\$250.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de agosto de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Edson Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis-MG

Senhor Presidente,

Apresentamos a presente proposição que com honra encaminhamos a V. Exa. e nobres vereadores para submeter à devida e merecida apreciação, cuja ementa autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Administração e Recursos/Diretoria de Administração de Pessoal e na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas/Diretoria de Obras e Saneamento, o crédito adicional suplementar no montante de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Para que entremos na essência de tal justificativa é bom recordarmos que a suplementação, como o próprio nome diz, visa tão somente suprir a necessidade de uso orçamentário onde há a falta do recurso.

Vale ressaltar que o Projeto de Lei apresentado também tem a característica de prevenção, sendo assim, essa garantia faz com que não haja interrupção dos respectivos trabalhos.

Entretanto, Srs. Vereadores observamos a seguir a essência da respectiva justificativa:

- Para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD a suplementação solicitada será para renovação de equipamentos de informática e de comunicação e aquisição de novos mobiliários;

- Para a Secretaria Municipal de Viação de Obras Públicas, as suplementações serão para compra de combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool e óleos lubrificantes); diversas peças para consertos de veículos, caminhões, equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Sendo assim, rogamos, pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido de exame e aprovação deste Projeto.

Aproveitando a oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal